

Condecorações:

Medalha de mérito militar — 2.ª classe;

Medalha de comportamento exemplar — grau prata;

Medalha da UNAVEM III — Angola;

Medalha comemorativa de comissões de serviço especiais — Iraque;

Medalha da Ordem do Mérito da Guardia Civil — Espanha.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

### Rectificação n.º 1694/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 7699/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de Março de 2008, a p. 11 308, relativo à nomeação na categoria de inspector-adjunto, rectifica-se que onde se lê «índice 240» deve ler-se «índice 249».

15 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Guia*.

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

### Despacho n.º 19723/2008

Por despachos de 20 e 30 de Junho, da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas e do Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural respectivamente, *Maria Helena Figueira Menezes de Sequeira*, técnica superior principal da carreira de engenheiro, foi autorizada a requisição para exercer funções neste Gabinete, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — A Directora dos Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria Teresa dos Santos*.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Despacho n.º 19724/2008

1 — Em conformidade com o previsto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), na sua reunião de 19 de Junho de 2008, deliberou delegar no dirigente do IFAP, mestre *Lélio Simões Guerreiro Amado*, director do Departamento Financeiro, para aplicação no âmbito estrito da respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

1.1 — Competências gerais de gestão:

a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes;

b) Autorizar a realização da prestação de trabalho suplementar, após o cabimento prévio da despesa na dotação prevista e dentro dos limites legais estabelecidos, com a respectiva fundamentação;

c) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo conselho directivo, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

d) Justificar faltas ou ausências, de acordo com as normas legais aplicáveis;

e) Autorizar deslocações no território nacional, bem como as despesas a elas inerentes até ao limite de € 1500,00, no caso de trabalhadores do ex-INGA, ou de acordo com as normas vigentes, no caso de deslocações dos trabalhadores do ex-IFADAP;

f) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique a criação de responsabilidades financeiras para o IFAP, a que transmita actos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respectivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneras e às instituições comunitárias;

g) Emitir certidões, com excepção das certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, ao abrigo do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, de documentos arquivados no respectivo departamento, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.

h) Autorizar, conjuntamente com um responsável da unidade, preferencialmente o da respectiva área, despesas correntes e de funcionamento de valor igual ou inferior a € 2500,00;

i) Autorizar, conjuntamente com um responsável da unidade, preferencialmente o da respectiva área, o pagamento de despesas correntes e de funcionamento de valor igual ou inferior a € 10 000,00 desde que resultem de contratos previamente aprovados pelo conselho directivo e tenham cabimento orçamental;

j) Representar o IFAP, no âmbito das actividades das respectivas unidades orgânicas.

1.2 — Competências específicas:

a) Autorizar, conjuntamente com os licenciados *José Lagoa* ou *Francisco Motaco* cancelamentos de hipotecas e outras garantias a favor do IFAP, ou do IFADAP ou do INGA, bem como emitir declarações de liquidação de dívida;

b) Assinar, conjuntamente com o mestre *José Carlos Correia* ou o licenciado *Francisco Motaco*, credenciais ao abrigo do protocolo do acordo relativo ao crédito “PAR”;

c) Movimentar as contas de depósitos à ordem, em nome do IFAP, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas, conjuntamente com os licenciados *Fernando José Ribeiro Correia* e *José Lagoa* e com *José António Ferreira Ventura*, de acordo com as seguintes regras:

c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), valor igual ou inferior a € 15 000,00, inclusive;

c.2) Assinatura, por dois elementos referidos em c), sendo um obrigatoriamente o mestre *Lélio Simões Guerreiro Amado*, de valor igual ou inferior a € 50 000,00, inclusive;

c.3) Assinatura pelo mestre *Lélio Simões Guerreiro Amado* e um membro do conselho directivo, de cheques ou ordens de transferência de valor superior a € 50 000,00;

d) Actuação, conjuntamente com o licenciado *José Lagoa* ou mestre *José Carlos Correia* ou com *José António Ferreira Ventura*, em situações de débitos ou de créditos de bonificações, de débitos e de créditos de operações ao abrigo dos apoios ao sector primário e assinatura da correspondência corrente de natureza equivalente à referida na alínea f) do n.º 1.1 relacionada com todos estes actos;

e) Autorizar a aquisição de bens e de serviços necessários ao funcionamento do IFAP, de valor igual ou inferior a € 5000,00, bem como autorizar a realização de despesas decorrentes dos contratos aprovados pelo conselho directivo de valor igual ou inferior a € 15 000,00;

f) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;

g) Apreçar e decidir, conjuntamente com o mestre *Damasceno Dias*, sobre a concessão de crédito a trabalhadores, nomeadamente no que diz respeito ao crédito à habitação;

h) Autorizar, conjuntamente com o mestre *Damasceno Dias*, a libertação de garantias constituídas a favor do IFAP, ou do ex-IFADAP, no âmbito dos processos de concessão de crédito a trabalhadores, nomeadamente no que diz respeito ao crédito à habitação.

2 — O mestre *Lélio Simões Guerreiro Amado*, director do Departamento Financeiro, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado *José Lagoa*.

3 — Mediante proposta ao conselho directivo, as competências objecto da presente delegação podem ser subdelegadas.

4 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito da presente delegação, desde o dia 16 de Junho de 2008 até à data da publicação do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

19 de Junho de 2008. — Pelo Conselho Directivo: *José Egídio Barbeito* — *Francisco Brito Onofre*.